



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ - PMA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.288.900/0001-23, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr. Dilson Daibes Pereira**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.883/GP/2024 de 02 de abril de 2024, publicada no AEMERJ - 10 de abril de 2024, portador da matrícula funcional nº 0569, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024-PMA**, publicada no AEMERJ, Jornal O Dia e outros de 30/04/2024, processo administrativo n.º 0173/2023-PMA, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**", conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSTRULAR DE APERIBÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.024.862/0001-88, sediado na Rua Francisco Marinho de Souza Filho, s/n, Centro, Aperibé - RJ - CEP.: 28.495-000. Representante: José Ivo Melo Silva – Sócio Administrador						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
3	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 1"	UNIDADE	Plastubos	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 1" 1/2	UNIDADE	Plastubos	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNIDADE	Plastubos	15	R\$ 11,98	R\$ 179,70
7	ADAPTADOR CAIXA D"ÁGUA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	Akato	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
9	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	Akato	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
27	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" (ALICATE DE BOMBEIRO)	UNIDADE	Sparta	2	R\$ 21,99	R\$ 43,98
28	ALICATE CORTE	UNIDADE	Fertak	2	R\$ 11,99	R\$ 23,98
29	ALICATE RETIRADOR POP	UNIDADE	Thompson	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
30	ALICATE BICO CURVO	UNIDADE	Fertak	2	R\$ 21,99	R\$ 43,98



MUNICÍPIO DE APERIBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
DE APERIBÉ



PROC. Nº 0173/2023
FLS. Nº _____
VISTO _____

31	ALICATE BICO FINO	UNIDADE	HF Pro	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80
32	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNIDADE	Fertak	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
33	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	Bestefer	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
38	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SEM GUIA	KILOGRAMA	Maxcial	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
40	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	ROLO	Morlan	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
41	ARAME GALVANIZADO Nº18	ROLO	Morlan	80	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
42	ARAME GALVANIZADO Nº22	ROLO	Casa do Serralheiro	15	R\$ 16,97	R\$ 254,55
43	ARAME RECOZIDO QUEIMADO	ROLO	São Jorge	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
46	ARGAMASSA CIMENTCOLA 20KG AC-1	UNIDADE	Argamil	120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
47	ARGAMASSA CIMENTICOLA PISO/PISO SOBRE 20 KG CINZA	UNIDADE	Argamil	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
49	ARREBITE POP 1/2 X 3/16 CX COM 1000UN	CAIXA	Newfix	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
56	ARRUELA 5/8	UNIDADE	Jomarca	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
57	ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA REDONDO	UNIDADE	Herc	50	R\$ 13,19	R\$ 659,50
71	BORRACHA PRETA 1/2	METRO	Tex Paraiso Carmense	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
73	BORRACHA PRETA 3/4	METRO	Tex Paraiso Carmense	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
75	BOTINA FECHAMENTO EM ELÁSTICO COM BIQUEIRA CANO ALTO PVC Nº 36 AO 45	UNIDADE	Carton	70	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
78	BRITA Nº 01	METRO CUBICO	Pedreira São Geraldo	1000	R\$ 113,98	R\$ 113.980,00
93	BROXA RETANGULAR	UNIDADE	Roma	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
94	BUCHA SEM PARAFUSO Nº10	UNIDADE	Trifix	150	R\$ 0,06	R\$ 9,00
95	BUCHA SEM PARAFUSO Nº6	UNIDADE	Trifix	150	R\$ 0,04	R\$ 6,00
96	BUCHA SEM PARAFUSO Nº8	UNIDADE	Trifix	150	R\$ 0,14	R\$ 21,00
102	CABO FLEXÍVEL 16MM	METRO	Sil	1000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
104	CABO FLEXÍVEL 35MM	METRO	Sil	50	R\$ 29,21	R\$ 1.460,50
105	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	Rocha	50	R\$ 19,49	R\$ 974,50
111	CADEADO 40 MM	UNIDADE	Piller	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80
112	CADEADO 45 MM	UNIDADE	Stam	10	R\$ 11,63	R\$ 116,30
113	CADEADO 50 MM	UNIDADE	Piller	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80
119	CAIXA D AGUA 2000L	UNIDADE	Fortlev	5	R\$ 1.007,00	R\$ 5.035,00



MUNICÍPIO DE APERIBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
DE APERIBÉ



PROC. Nº 0173/2023

FLS. Nº _____

VISTO _____

120	CAIXA D AGUA 3000L	UNIDADE	Fortlev	5	R\$ 1.157,00	R\$ 5.785,00
121	CAIXA D ÁGUA 5000LT	UNIDADE	Fortlev	5	R\$ 2.722,99	R\$ 13.614,95
125	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 12/16	UNIDADE	Eletromar	10	R\$ 110,79	R\$ 1.107,90
127	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 27/36.	UNIDADE	Eletromar	10	R\$ 415,99	R\$ 4.159,90
129	CAIXA DE LUZ EMBUTIR EM PVC 4 X 2.	UNIDADE	Krona	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
130	CAIXA DE LUZ FMS 4 X 4 - TETO.	UNIDADE	Roma	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
131	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15	UNIDADE	Perlex	10	R\$ 19,57	R\$ 195,70
132	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	UNIDADE	Perlex	10	R\$ 38,97	R\$ 389,70
138	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNIDADE	Herc	25	R\$ 9,92	R\$ 248,00
139	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNIDADE	Herc	15	R\$ 23,20	R\$ 348,00
140	CAIXA SIFONADA 250X230X75	UNIDADE	Lucone	15	R\$ 99,39	R\$ 1.490,85
142	CAL VIRGEM PCT COM 20KG.	UNIDADE	Itau	50	R\$ 18,88	R\$ 944,00
144	CANALETA PARA FIO DE 20MM DE 2 METROS	UNIDADE	Fame	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
147	CARRINHO DE MÃO PNEU DE CÂMARA GALVANIZADO	UNIDADE	Metalona	40	R\$ 134,99	R\$ 5.399,60
163	CHUVEIRO CROMADO	UNIDADE	Valeplast	10	R\$ 15,89	R\$ 158,90
164	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	Valeplast	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
165	CILINDRO CROMADO	UNIDADE	Stam	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
173	CONDUITE 1/2	METRO	Plasbohn	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
174	CONDUITE 3/4	METRO	Plasbohn	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
189	CORDA de seda 12mm	METRO	Rodeio	150	R\$ 2,07	R\$ 310,50
190	CORDA de seda 8mm	METRO	Rodeio	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
193	CUBA OVAL DE EMBUTIR 39X30 BRANCA.	UNIDADE	Celite	10	R\$ 79,97	R\$ 799,70
194	CUBA OVAL DE EMBUTIR 49X32 BRANCA.	UNIDADE	Celite	10	R\$ 97,99	R\$ 979,90
195	DESEMPENADEIRA AÇO LISO	UNIDADE	Compel	5	R\$ 10,98	R\$ 54,90
196	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNIDADE	Compel	5	R\$ 10,98	R\$ 54,90
206	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 25A.	UNIDADE	Tramontina	15	R\$ 4,96	R\$ 74,40
207	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 32.	UNIDADE	Tramontina	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35
208	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UNIDADE	Tramontina	15	R\$ 4,89	R\$ 73,35
213	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 25A.	UNIDADE	Eletromar	15	R\$ 27,14	R\$ 407,10



MUNICÍPIO DE APERIBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROC. Nº 0173/2023
FLS. Nº _____
VISTO _____

214	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 32.	UNIDADE	Eletromar	20	R\$ 22,63	R\$ 452,60
215	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	UNIDADE	Eletromar	15	R\$ 99,38	R\$ 1.490,70
216	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 40A.	UNIDADE	Eletromar	20	R\$ 25,38	R\$ 507,60
220	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 10A.	UNIDADE	Eletromar	5	R\$ 48,97	R\$ 244,85
221	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A.	UNIDADE	Eletromar	5	R\$ 56,96	R\$ 284,80
222	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 20A.	UNIDADE	Eletromar	5	R\$ 39,86	R\$ 199,30
223	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A.	UNIDADE	Eletromar	5	R\$ 57,56	R\$ 287,80
227	DUCHA HIGIÊNICA 1/2 CROMADA	UNIDADE	Aplic	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
228	DUCHA MAX 3 TEMPERATURA	UNIDADE	Lorenzetti	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
241	ESTOPA 500G	PACOTE	Pauliceia	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
243	FECHADURA EXTERNA INOX A/A.	UNIDADE	MG Stilo	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
248	FITA ISOLANTE 19MMX5M	UNIDADE	Elerbras	10	R\$ 3,34	R\$ 33,40
249	FITA ISOLANTE 20MX18MM	UNIDADE	Elerbras	5	R\$ 7,44	R\$ 37,20
251	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	PEÇA	Gol	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
252	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO 50MM X 200M	ROLO	Plastcor	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
261	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA	UNIDADE	Mactronic	20	R\$ 9,84	R\$ 196,80
262	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM PLACA	UNIDADE	Mactronic	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
263	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO COM PLACA	UNIDADE	Mactronic	20	R\$ 18,96	R\$ 379,20
266	JOELHO 90° 1/2 C/ ROSCA - PVC	UNIDADE	Plastubos	15	R\$ 2,58	R\$ 38,70
267	JOELHO 90° 1" C/ROSCA - PVC	UNIDADE	Krona	15	R\$ 5,88	R\$ 88,20
268	JOELHO 90° 3/4 C/ ROSCA - PVC	UNIDADE	Plastubo	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
269	JOELHO 90° 1 1/2" C/ ROSCA - PVC	UNIDADE	Krona	15	R\$ 17,48	R\$ 262,20
270	JOELHO 90° ESGOTO 40MM - PVC	UNIDADE	Akato	75	R\$ 0,96	R\$ 72,00
271	JOELHO 90° ESGOTO 50MM - PVC	UNIDADE	Akato	15	R\$ 1,98	R\$ 29,70
272	JOELHO 90° ESGOTO 75MM - PVC	UNIDADE	Akato	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
274	JOELHO 90° ESGOTO 150MM PVC	UNIDADE	Akato	150	R\$ 40,98	R\$ 6.147,00



MUNICÍPIO DE APERIBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
DE APERIBÉ



PROC. Nº 0173/2023

FLS. Nº _____

VISTO _____

276	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM PVC	UNIDADE	Plastubos	60	R\$ 0,43	R\$ 25,80
278	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM PVC	UNIDADE	Akato	15	R\$ 2,37	R\$ 35,55
281	LÂMPADA 12 W LED	UNIDADE	Kian	250	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
285	LÂMPADA LED GLOBE 20W - E 27	UNIDADE	Kian	250	R\$ 6,72	R\$ 1.680,00
287	LÂMPADA LED GLOBE 40W - E 27	UNIDADE	Kian	250	R\$ 13,84	R\$ 3.460,00
289	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, CONVENCIONAL	UNIDADE	Celite	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
295	LIXA FERRO Nº 60	UNIDADE	3M	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
296	LIXA FERRO Nº 100	UNIDADE	3M	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
301	LONA PRETA 8M	METRO	Lonax	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
303	LUVA 1"	UNIDADE	Krona	40	R\$ 6,46	R\$ 258,40
305	LUVA 3/4	UNIDADE	Krona	40	R\$ 2,46	R\$ 98,40
307	LUVA DE CORRER 40MM	UNIDADE	Akato	40	R\$ 8,98	R\$ 359,20
309	LUVA DE CORRER 100MM	UNIDADE	Akato	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
311	LUVA DE CORRER 20MM SOLDÁVEL	UNIDADE	Akato	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
313	LUVA DE CORRER 32MM SOLDÁVEL	UNIDADE	Plastubos	10	R\$ 17,98	R\$ 179,80
315	LUVA DE PVC FORRADA 36CM	PAR	Mucambo	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
318	LUVA MUCAMBO GRANDE	UNIDADE	Mucambo	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
319	LUVA RED SD BCH LT 20MMX1/2	UNIDADE	Plastubos	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20
320	LUVA RED SD BCH LT 25MMX1/2	UNIDADE	Akato	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
321	LUVA SIMPLES 40MM	UNIDADE	Akato	15	R\$ 1,18	R\$ 17,70
322	LUVA SIMPLES 50MM	UNIDADE	Akato	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
323	LUVA SIMPLES 75MM	UNIDADE	Akato	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
329	LUVA SOLDAVEL DE 32 MM	PEÇA	Akato	40	R\$ 1,98	R\$ 79,20
330	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	Akato	40	R\$ 4,98	R\$ 199,20
331	LUVA SOLDAVEL DE 50 MM	PEÇA	Akato	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20
335	MANGUEIRA PARA JARDIM TIPO JET PLUS	METRO	Plasborhn	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
343	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNIDADE	Roma	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
345	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LATA	Extracor	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
350	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO PERFURADO	UNIDADE	Detaplus	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
352	PÁ QUADRADA	UNIDADE	Max	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00



MUNICÍPIO DE APERIBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROC. Nº 0173/2023

FLS. Nº _____

VISTO _____

362	PASSA FIO 10M	UNIDADE	Perlex	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
363	PASSA FIO 15M	UNIDADE	Perlex	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
364	PASSA FIO 20M	UNIDADE	Perlex	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
375	PENEIRA FUBÁ 55 CM	UNIDADE	São Jorge	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
376	PENEIRA CAFÉ 55CM	UNIDADE	São Jorge	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
379	PENEIRA ARROZ 55CM	UNIDADE	São Jorge	10	R\$ 19,49	R\$ 194,90
381	PIA EM MARMORE SINTETICO PARA COZINHA DE 1,50 M	UNIDADE	Rorato	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
390	PISO CERÂMICO 53X53CM, CAIXA COM 2,03M².	METRO	Carmelo	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
391	PISO CERÂMICO 60X60CM, CAIXA COM 2,58M².	METRO	Carmelo	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
392	PLAFUNIER PLÁSTICO COM RECPTÁCULO BRANCO	UNIDADE	FC	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
408	PORTA VENEZIANA EM METAL 2,10 X 0,80	UNIDADE	São Gabriel	100	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
416	PREGO 17X21 COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO	KILOGRAMA	Gerdau	70	R\$ 12,80	R\$ 896,00
417	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO	KILOGRAMA	Gerdau	80	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
428	REDUTOR THINER EXTRA LATA 5 LITROS	LATA	Eucatex	15	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50
429	REDUTOR THINER EXTRA LATA COM 900ML	LATA	Eucatex	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
434	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UNIDADE	Unifort	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
435	REGISTRO DE ESFERA 1" 1/2	UNIDADE	Unifort	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
436	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UNIDADE	Unifort	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
439	REGISTRO DE GAVETA 1. 1/2"	UNIDADE	Deca	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
441	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNIDADE	Docol	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
442	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4	UNIDADE	Docol	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
445	REGISTRO ESFERA VS 32MM	UNIDADE	Krona	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
453	RESISTÊNCIA DUCHA 3 TEMPERATURA 127 V	UNIDADE	Lorenzetti	100	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
463	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNIDADE	Roma	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
464	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNIDADE	Roma	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
465	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	Roma	30	R\$ 5,48	R\$ 164,40



MUNICÍPIO DE APERIBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
DE APERIBÉ



PROC. Nº 0173/2023
FLS. Nº _____
VISTO _____

466	ROLO EXTRA PELE DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	Roma	25	R\$ 39,48	R\$ 987,00
467	ROLO LÃ 9CM	UNIDADE	Compe	15	R\$ 6,48	R\$ 97,20
472	SERRA DE AÇO RÁPIDO PARA ARCO DE SERRA	UNIDADE	Nichosolson	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
474	SIFAO MULTIUSO UNIVERSAL	UNIDADE	Plastubos	60	R\$ 5,88	R\$ 352,80
481	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO 1,10M E 2 BOCAS	UNIDADE	Rorato	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
482	TANQUE SIMPLES MÁRMORE SINTÉTICO	UNIDADE	Rorato	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
486	TE 90° SD 20 MM	UNIDADE	Akato	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
487	TE 90° SD 25 MM	UNIDADE	Akato	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80
488	TE 90° SD 32 MM	UNIDADE	Akato	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
489	TE 90° SD 50 MM	UNIDADE	Akato	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
490	TE RED 90° SD BCT LT 25MM X 1/2	UNIDADE	Plastubos	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
491	TE RED 90° SD MISTA 20MM X 1/2	UNIDADE	Plastubos	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
492	TE RED 90° SD MISTA 25MM X 1/2	UNIDADE	Akato	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80
511	TIJOLO LAJOTA 09X19X19.	UNIDADE	Ceramica Castelão	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
512	TIJOLO LAJOTA 09X19X29.	UNIDADE	Ceramica Castelão	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
513	TINTA ESMALTE SINTÉTICA MADEIRAS E METAIS FOSCO LATA 3.600ML	LATA	Coral	20	R\$ 119,99	R\$ 2.399,80
516	TINTA LÁTEX, 18L	LATA	Extracor	30	R\$ 129,99	R\$ 3.899,70
519	TINTA AGRÍLICA EXTERNA 18L	LATA	Extracor	100	R\$ 358,00	R\$ 35.800,00
527	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNIDADE	Herc	30	R\$ 28,10	R\$ 843,00
528	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UNIDADE	Herc	30	R\$ 8,98	R\$ 269,40
533	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	Combatt	5	R\$ 11,48	R\$ 57,40
537	TRINCHA 1 1/2	UNIDADE	Roma	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
538	TRINCHA 2 1/2"	UNIDADE	Roma	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
539	TRINCHA 3"	UNIDADE	Roma	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
546	TUBO BRANCO COM 6 METROS 1 COM ROSCA PVC	UNIDADE	Plastilit	100	R\$ 176,98	R\$ 17.698,00
547	TUBO BRANCO COM 6 METROS 1 1/2 COM ROSCA PVC	UNIDADE	Plastilit	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
553	TUBO BRANCO COM 6 METROS 150MM PVC	UNIDADE	Fortlev	1000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00



MUNICÍPIO DE APERIBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROC. Nº 0173/2023
FLS. Nº _____
VISTO _____

559	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS DE 32MM - PVC	UNIDADE	Akato	50	R\$ 43,92	R\$ 2.196,00
560	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS DE 40MM - PVC	UNIDADE	Akato	100	R\$ 111,94	R\$ 11.194,00
561	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS DE 50MM - PVC	UNIDADE	Akato	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
562	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXIVEL PARA VASO SANITÁRIO CROMADO.	UNIDADE	Cipla	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
565	UNIAO C/ ROSCA 1 1/2 PVC	UNIDADE	Plastubos	10	R\$ 39,96	R\$ 399,60
566	UNIAO C/ ROSCA 3/4 PVC	UNIDADE	Plastubos	15	R\$ 11,96	R\$ 179,40
569	UNIAO SD 32MM	UNIDADE	Plastubos	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
570	UNIAO SD 40 MM	UNIDADE	Plastubos	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
571	UNIAO SD 50 MM	UNIDADE	Plastubos	20	R\$ 25,48	R\$ 509,60
572	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO INOX	UNIDADE	Imperatriz	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
574	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL	UNIDADE	Santa Clara	20	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
577	VERGALHÃO 1/4 COM 12MTS	UNIDADE	Arcelomital	200	R\$ 21,89	R\$ 4.378,00
580	VERGALHÃO 5/16 COM 12 MTS	UNIDADE	Arcelomital	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
581	VERNIZ INTERIOR/EXTERIOR DUPLO FILTRO SOLAR LATA 3.600ML	LATA	Iquine	30	R\$ 93,99	R\$ 2.819,70
588	JOELHO SD 90° 20MM X 1/2 COM ROSCA PVC.	UNIDADE	Akato	15	R\$ 1,95	R\$ 29,25
589	LUVA DE CORRER 75MM	UNIDADE	Akato	30	R\$ 11,96	R\$ 358,80
601	LUVA DE RASPA CANO CURTO.	PAR	Valcan	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
602	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 METROS	UNIDADE	Gol	25	R\$ 3,88	R\$ 97,00
603	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 METROS	UNIDADE	Gol	25	R\$ 6,86	R\$ 171,50
610	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 (TRINTA) LEDS - 2W.BIVOLT.	UNIDADE	Kian	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
611	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM PVC	UNIDADE	Akato	15	R\$ 5,88	R\$ 88,20
Valor Total					R\$	562.883,94



MUNICÍPIO DE APERIBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROC. Nº 0173/2023

FLS. Nº _____

VISTO _____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Site do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*



MUNICÍPIO DE APERIBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROC. Nº 0173/2023

FLS. Nº _____

VISTO _____

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias úteis sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do Edital*.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Aperibé, 29 de maio de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)